



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

## CONSULTORIA LEGISLATIVA

### PARECER TÉCNICO CONTÁBIL



(66) 3478-1428

[www.canarana.mt.leg.br](http://www.canarana.mt.leg.br)

[controladoria@canarana.mt.leg.br](mailto:controladoria@canarana.mt.leg.br)

Avenida Rio Grande do Sul, nº 217  
Cep 78640-000 – centro Canarana/MT



De: Consultoria Legislativa

Para: Comissões Legislativas

#### PARECER Nº 04/2026

**REFERÊNCIA:** Projetos de Lei nº 03/2026

**ASSUNTO:** Abertura de Crédito Adicional Especial (Superávit Financeiro)

**VALOR:** R\$ 9.540.051,39 (nove milhões, quinhentos e quarenta mil, cinquenta e um reais e trinta e nove centavos)

**ORIGEM:** Poder Executivo Municipal de Canarana-MT

**ÁREA BENEFICIADA:** Diversas Unidades (Convênios e Recursos de Exercícios Anteriores)

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo Municipal que solicita autorização para a abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento de 2026. A finalidade é a incorporação de saldos remanescentes do exercício anterior, totalizando **R\$ 9.540.051,39**, destinados essencialmente ao custeio e investimentos vinculados a Convênios e Recursos do Tesouro de exercícios anteriores.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

Sob o prisma do Direito Público, as matérias atendem aos seguintes pressupostos:

1. **Constituição Federal:** Art. 167, incisos V e VI.
2. **Lei Federal nº 4.320/1964:** Arts. 41, inciso II (Definição de Crédito Especial) e Art. 43, §1º, inciso I (Superávit Financeiro).
3. **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00):** Art. 8º.

## ANÁLISE CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA

Na qualidade de especialista em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal, certifico que:

**Fonte de Recurso:** A utilização do Superávit Financeiro (Grupo 2 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores) está tecnicamente correta. Representa a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada no balanço patrimonial do exercício anterior.

**Equilíbrio Fiscal:** A operação é sustentável, pois utiliza disponibilidades financeiras já existentes em caixa, não criando despesa sem a devida cobertura financeira, garantindo a continuidade de políticas públicas iniciadas em períodos anteriores.

**Vinculação:** O projeto preserva a natureza dos recursos (Saúde, Educação e Convênios específicos), respeitando a obrigatoriedade de aplicação nas finalidades de origem.

### 4. CONCLUSÃO

Diante da regularidade formal e material de ambos os projetos, esta assessoria emite **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação dos Projetos de Lei nº 03/2026.

### RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS:

- A abertura de crédito por superávit financeiro é o instrumento adequado para garantir a execução de saldos vinculados de convênios e emendas.
- **Controle Rigoroso:** Recomenda-se à Secretaria de Finanças a atenção especial à correta classificação das fontes de recursos vinculadas para evitar a desvinculação indevida e assegurar a aprovação das contas perante o **Tribunal de Contas do Estado (TCE-MT)**.
- **Prova de Performance:** O gerenciamento técnico e a reintegração de mais de R\$ 9,5 milhões ao orçamento demonstram alta capacidade técnica na gestão de restos a pagar e saldos de convênios, assegurando que nenhum recurso seja devolvido ou desperdiçado.

Canarana-MT, 02 de fevereiro de 2026.

